

## **BOLETIM INTERNO Nº 048/2026**

### **PRIMEIRA PARTE**

#### **Assuntos de Gabinete e Disciplinares**

### **SEGUNDA PARTE**

#### **Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados**

A Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, por intermédio da Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social e Direitos Humanos, informa a publicação do **EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, destinado à habilitação e participação das entidades representativas da sociedade civil no processo de escolha das representações não governamentais para composição do referido colegiado, para o biênio agosto de 2026 a agosto de 2028, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012.

### **TERCEIRA PARTE**

#### **Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas**

### **QUARTA PARTE**

#### **Assuntos de Pessoal**

### **QUINTA PARTE**

#### **Assuntos Gerais e de Administração**

Recife, data da assinatura eletrônica

**JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO**

Secretária de Justiça Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 28/05/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87366788** e o código CRC **BBCEDA87**.

---

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone:  
8131827602

## **EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas as entidades representativas da sociedade civil no **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco**. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e redefine o **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco**, fica convocada a Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas as entidades representativas da sociedade civil **para o biênio agosto de 2026 a agosto de 2028** no âmbito do **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco**.

### **1. DOS OBJETIVOS**

I - Este edital tem por objetivo regular o processo eleitoral para as sete vagas abertas às entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco **para o biênio, agosto de 2026 a agosto de 2028**, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012.

II - O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

### **2. DO PROCESSO ELEITORAL**

I - O **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco** constituirá uma Comissão Eleitoral para coordenar a Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas às entidades representativas da sociedade civil na sua composição, nos termos do §2º, do art. 3º da Lei Estadual nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012.

II - A Comissão Eleitoral, do **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco**, será composta por (03) três membros representantes das organizações da Sociedade Civil, com assento permanentes a saber:

a) 01 membro da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco - OAB/PE;

b) 01 membro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE;

c) 01 membro do Conselho Regional de Psicologia em Pernambuco - CRP/PE.

**Parágrafo único : Em caso de vacância, desistência ou de qualquer impedimento da participação de uma das organizações, com assento permanente, que compõe a Comissão Eleitoral, durante o trâmite eleitoral, deverá ser substituída por uma representação da sociedade civil, preferencialmente pela representante da Coordenação compartilhada do Comitê, que não esteja concorrendo no pleito eleitoral, ou em caso de desistência, indicar outra organização apta a atender as exigências do protocolo, sob a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.**

III - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital;
- b) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral, disciplinado por este edital;
- c) Receber, analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- d) Receber, analisar e decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- e) Homologar o resultado do processo eleitoral; e,
- f) Dar ciência do respectivo resultado da homologação à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para publicação em Diário Oficial do Estado do resultado eleição e posse dos Membros(as) Eleitos(as).

**IV - O Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco** tem sua composição paritária composto por 20(vinte) membros, dos quais (10) dez membros de representação do poder público e 10 membros de representantes da sociedade civil.

4.1. A representação da sociedade civil será formada por:

- 3(três) membros fixos, sendo eles:
  - 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),
  - 1(um) do Conselho Regional de Medicina (CREMEPE), e,
  - 1(um) do Conselho Regional de Psicologia (CRP).
  
- 7(sete) membros com mandatos eletivos de entidades representativas da sociedade civil, que:
  - a) Possuam atividades reconhecidas no Combate e Prevenção à Tortura, maus tratos e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes e, na defesa, na garantia ou na promoção dos Direitos Humanos, no âmbito estadual, nacional ou internacional, com atuação de, no mínimo, 01 (um) ano no Estado de Pernambuco, comprovada mediante estatuto, documentos, atas, relatórios de atividades,

publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de 03 (três) cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade na área de Combate e Prevenção à Tortura, maus tratos e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes e, na defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos, entre outros, contados da data de publicação deste edital;

b) Tenham reconhecida atuação em qualquer das áreas a seguir, conforme determina o Art 3º na Lei nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012:

b.1. Movimento ou organização não governamental com reconhecida atuação na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em situação de risco social e adolescente no cumprimento de medida socioeducativa;

b.2. Entidade representativa da sociedade civil com reconhecida atuação na área prisional;

B.3. Entidade da sociedade civil representativa da Defesa dos Direitos da Mulher;

B.4. Entidade representativa da luta pela igualdade racial;

b.5. Entidade representativa LGBTQI - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers e Intersexos;

b.6. Entidade representativa da área da Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais, Sofrimento Psíquico ou Neurodivergentes; ou

b.7. Entidade representativa da Defesa dos Direitos dos Idosos.

V - As entidades da sociedade civil eleitas para as 7(sete) vagas destinadas no **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco** serão representadas por um membra(o) titular e um membra(o) suplente.

VI - As atividades das(os) membras(os) do **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco** são consideradas serviço público relevante e não remunerado, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

### **3 . DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

I - As inscrições terão início no dia **01 de junho de 2026** e encerrarão no dia **01 de julho de 2026**.

II - O formulário de inscrição, constante no anexo II deste edital, também estará disponibilizado no site [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

III - No ato da inscrição o Movimento, Associação ou Organização deverá enviar os seguintes documentos, com apresentação:

a) Cópia do Estatuto ou Ato Constitutivo da entidade (devendo levar os originais para simples conferência);

b) Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da entidade (devendo levar a original para simples conferência);

c) Comprovação de efetiva atuação, no campo do Combate e Prevenção à Tortura, maus tratos e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes e, na

defesa, na garantia ou na promoção dos Direitos Humanos defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos, por meio de relatórios, material fotográfico, publicações, matérias jornalísticas, cartas de parceiros e etc.;

d) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante titular e suplente, que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação (devendo levar os originais para simples conferência);

e) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu estatuto ou correlato, do representante titular e suplente, que participará da assembleia de eleição, nos termos do Anexo IV deste Edital;

f) Carta de intenções da entidade para o biênio de agosto de 2026 a agosto de 2028, indicando a relação da atuação da entidade com a temática do Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco; e

g) Formulário de inscrição constante no anexo II deste Edital.

IV - O formulário de inscrição preenchido e os documentos para participação na Assembleia de eleição poderão ser entregues, eletronicamente (e-mail [cecpt.eleicao2026@gmail.com](mailto:cecpt.eleicao2026@gmail.com)) ou fisicamente, na Sede do Comitê Estadual de Combate à Tortura, localizado na Sede da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, no Edifício da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, com endereço à **Rua Santo Elias, 535, 1º Andar, bairro do Espinheiro, Recife-PE, no horário das 9h às 12h e 13h às 15h, no prazo de 01 junho de 2026 à 01 de julho de 2026.**

V - Não serão aceito pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital.

VI - As entidades da Sociedade Civil que quiserem participar na condição de eleitor, devem, durante o prazo de inscrição, enviar o formulário de inscrição preenchido nesta condição, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico: ...

**VII - As entidades da Sociedade civil que compõem atualmente o Comitê e que quiserem participar apenas como eleitores poderão solicitar a inscrição nesta condição.**

VIII - Será computado apenas 1(um) voto por entidade.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

I - A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada compete à Comissão Eleitoral, que publicará no dia **06 de julho de 2026** lista preliminar com as entidades aptas a concorrer e a votar.

II - A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, terá sua inscrição indeferida de imediato.

III - Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, a partir da divulgação do resultado preliminar, cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de até o dia **07 a 8 de julho de 2026**.

IV - A divulgação dos resultados dos recursos ou dos pedidos de impugnação de indeferimento de pedido de inscrição das inscrições, será publicada no dia **13 de julho de 2026**.

V - As divulgações das decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas por **meio eletrônico** no site da Secretaria de Justiça [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br).

VI - A homologação definitiva das inscrições será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - **DOE/PE** e no site [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br), com a divulgação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou na condição de candidatos e eleitores, no **15 de julho de 2026**.

## **5 . DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

I - A Assembleia de Eleição será realizada no **dia 17 de julho de 2026**, no horário das 09h às 12h e o local será publicado no site [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br).

II - O **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco** não custeará quaisquer despesas dos Movimentos, Associações, ou Organizações, para participarem da Assembleia de Eleição.

III - A Assembleia de Eleição será aberta ao público, sendo os seus participantes devidamente credenciados.

IV - Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

V - A ausência ou atraso do representante Titular ou Suplente, a falta de documento de identificação ou crachá acarretará a impossibilidade de exercício do direito de voto.

VI - Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre representações, no caso de descumprimento deste edital, manifestações, apresentações e respostas por qualquer dos participantes credenciados.

VII - A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição, exercida por todas as entidades votantes devidamente credenciadas e representadas, no dia **17 de julho de 2026**.

VIII - Após o credenciamento, caberá à Comissão Eleitoral divulgar a lista de entidades representativas da sociedade civil presentes na condição de eleitores ou candidatos e eleitores.

IX - A votação será exercida de forma secreta e direta, em cédula especial.

X - A coordenação da votação e a apuração deverão ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

XI - Serão consideradas eleitas as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados, conforme os critérios de desempate do item 6.1. do presente edital, até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de

votos.

XII - O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que foi proclamado o resultado, devendo ser **publicado no DOE/PE** e no site [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br), no **dia 21 de julho de 2026**, para o caso de eventual recurso.

XIII - Do resultado provisório da eleição do item 5.12 caberá recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, a partir de sua divulgação, do dia **21 a 22 de julho de 2026**.

XIV - A Divulgação dos resultados dos recursos da eleição das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco para o biênio 2026/2028 será no **24 de julho de 2026**;

XV - A Divulgação dos resultados definitivo das entidades representativas da sociedade civil eleitas para compor o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2026/ 2028, será no dia **27 de julho de 2026** no site [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br).

## 6 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, será eleita a entidade com o maior tempo de atuação na área de Combate e Prevenção à Tortura, maus tratos e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

I - A Homologação e publicação dos resultados definitivo das entidades representativas da sociedade civil eleitas para compor o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2026/2028, será publicado no **Diário Oficial do Estado** e no site: [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br), no dia **27 de julho de 2026** .

II - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso.

## 8. COMUNICAÇÕES

I - Todas as informações decorrentes do processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público, por meio do **Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE/PE ([www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br))** e no site da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, [www.sjdh.pe.gov.br](http://www.sjdh.pe.gov.br), sendo da exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.

II - Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser remetidos ao e-mail do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco [cecpt@sjdh.pe.gov.br](mailto:cecpt@sjdh.pe.gov.br) e ao e-mail da comissão de eleição ([cecpt.eleicao2026@gmail.com](mailto:cecpt.eleicao2026@gmail.com)).

III - Os pedidos de recursos ou de impugnações deverão ser enviados para o e-mail do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco [cecpt@sjdh.pe.gov.br](mailto:cecpt@sjdh.pe.gov.br) e ao e-mail da comissão de eleição ([cecpt.eleicao2026@gmail.com](mailto:cecpt.eleicao2026@gmail.com)), com os documentos necessários, em arquivos

anexos, no formato PDF.

IV - Os recursos e pedidos de impugnação referentes à Assembleia de Eleição poderão ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a Assembleia de Eleição.

V - Caso ocorra algum problema de ordem técnica no processo de encaminhamento eletrônico, os requerimentos, recursos e pedidos de impugnação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão ser fisicamente protocolados **na sede do Comitê Estadual de Combate à Tortura**, localizada na Rua Santo Elias, 535, 1º Andar, bairro do Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-090, observados os prazos deste edital.

## **9 . DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

II - É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral das sete entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, nos termos do item 8.1.

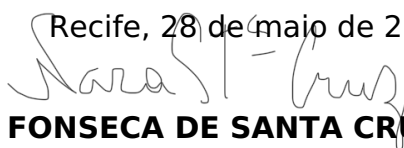
III - A inscrição na presente eleição implicará na aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

IV - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do eleitor ou candidato, facultada a defesa na forma do item 4.3 deste edital.

V - As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando o posicionamento institucional do Comitê e nem da Comissão Eleitoral.

VI - Em caso da falta de inscrições que não contemple alguma representação conforme determina o Art 3º na Lei nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012, será de responsabilidade do Comitê e da Comissão eleitoral definirem alternativas para a resolução da vacância.

Recife, 28 de maio de 2026.



**NARA FONSECA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA**

Representante da OAB/PE no CECPT

Integrante da Comissão Eleitoral

**PAULO GEORGE DE FIGUEIRÊDO MELO**

Representante do CREMEPE no CECPT

Integrante da Comissão Eleitoral

**EMANUELA SILVA MONTEIRO**

Rpresentante do CRP no CECPT

## Integrante da Comissão Eleitoral

### Anexo I - Calendário

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital;	28 de maio de 2026
Início do prazo para as inscrições das entidades eleitoras e candidatas;	01 de junho de 2026
Fim do Prazo para as inscrições das entidades eleitoras e candidatas;	01 de julho de 2026
Divulgação da lista preliminar de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição;	06 de julho de 2026
Prazo para apresentação dos recursos ou dos pedidos de impugnação de indeferimento de pedido de inscrição das inscrições;	07 a 08 de julho de 2026
Divulgação dos resultados dos Recursos ou dos pedidos de impugnação de indeferimento de pedido de inscrição das inscrições;	13 de julho de 2026
Publicação da lista definitiva das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores e ou candidatos;	15 de julho de 2026
Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2026/ 2028;	17 de julho de 2026

Publicação do resultado provisório das entidades representativas da sociedade civil que integram o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2026/ 2028 ;	21 de julho de 2026
Prazo para os recursos do resultado provisório da eleição das entidades representativas da sociedade civil que integram o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco para o biênio 2026/ 2028.	21 a 22 de julho de 2026
Divulgação dos resultados dos recursos da eleição das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco para o biênio 2026/ 2028;	24 de julho de 2026
Divulgação, homologação e publicação dos resultados definitivo das entidades representativas da sociedade civil eleitas para compor o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2026/ 2028;	27 de julho de 2026
Posse	03 de agosto de 2026

## **Anexo II - Formulário de Inscrição**

### **Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência**

Este formulário tem por objetivo registrar as inscrições para composição das sete vagas abertas às entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, para o processo Eleitoral do **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco para o biênio de 2026 a 2028**. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, conforme Edital de Chamamento Público nº **xxx/2026**.

#### **\* Preenchimento Obrigatório**

## 1. **Responsável pelo preenchimento**

1. \*Nome:

1. \*CPF:

1. \*Telefone: (DDD)

1. \*E-mail:

## 2. **Dados sobre a entidade**

1. \*Nome da entidade:

1. CNPJ:

1. \*Endereço:

1. \*CEP:

1. \*Telefone: (DDD)

1. Celular: \* (DDD)

1. \*E-mail para contato:

1. Site da entidade:

1. Nome do representante legal:

2. **Tipo de Habilitação \*(preenchimento obrigatório)**

3.1. Conforme item 12 do Edital, indique o tipo da habilitação, selecione apenas 1 opção:

- ( ) Candidato;
- ( ) Eleitor;
- ( ) Candidato e eleitor.

4. **Marque documentação encaminhada na inscrição:**

( ) - Cópia do Estatuto ou Ato Constitutivo da entidade (devendo levar os originais para simples conferência);

( ) - Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da entidade (devendo levar a original para simples conferência);

( ) - Carta de Intenção;

( ) - Comprovação de efetiva atuação, no campo do Combate e Prevenção à Tortura, maus tratos e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes e, na defesa, na garantia ou na promoção dos Direitos Humanos defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos, por meio de relatórios, material fotográfico, publicações, matérias jornalísticas, cartas de parceiros e enviar os seguintes documentos, com apresentação:

VII. - Cópia do Estatuto ou Ato Constitutivo da entidade (devendo levar os originais para simples conferência);

VIII. - Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da entidade (devendo levar a original para simples conferência);

IX. - Comprovação de efetiva atuação, no campo do Combate e Prevenção à Tortura, maus tratos e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes e, na defesa, na garantia ou na promoção dos Direitos Humanos defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos, por meio de relatórios, material fotográfico, publicações, matérias jornalísticas, cartas de parceiros e etc.;

X. - Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante titular e suplente, que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação (devendo levar os originais para simples conferência);

XI. - Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu estatuto ou correlato, do representante titular e suplente, que participará da assembleia de eleição, nos termos do Anexo IV deste Edital;

XII. - Carta de intenções da entidade para o biênio de agosto de 2026 a agosto de 2028, indicando a relação da atuação da entidade com a temática do **Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco;**

VII Formulário de inscrição constante no anexo II deste Edital.

Local e data:

Nome do Representante:

Nome da Organização da Sociedade Civil

# SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

R. Santo Elías, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-090, Telefone: 3182-7643



Documento assinado digitalmente

EMANUELA SILVA MONTEIRO

Data: 28/05/2026 18:33:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>